



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10121/2013
PROCESSO CLC – 152/2013
DATA DA ABERTURA: 11/10/2013

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de **Pregão Presencial n° 17/2013** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor licitante,
Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) licitacao@mppi.mp.br . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Afranio Oliveira da Silva
PREGOEIRO – PGJ-PI
Portaria n° 1363/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10121/2013

PROCESSO CLC – 152/2013

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, conforme anexo I deste edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: tarefa

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 11/10/2013

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, através do Pregoeiro, Afranio Oliveira da Silva, designado pela Portaria nº 1363/2013, da Exm^a. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia **11/10/2013**, às 09 horas, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI,

licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, conforme anexo I deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as 09h(nove) horas do dia **11/10/2013**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4629 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br, link Licitações e no e-mail: licitacao@mppi.mp.br.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência do pregoeiro. Não serão aceitos cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

3. Do objeto

3.1. Registro de preços pelo prazo de doze meses para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, conforme anexo I deste edital, Termo de Referência, que integra o presente instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

3.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ não se obriga a contratar os serviços aqui previstos, dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo, a seu critério, realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens dos serviços relacionados nos lotes (anexo I), hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e artigo 12º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

4. Das condições de participação

4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às 09 horas, do **dia 11/10/2013**, dois

envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5.1 e 6.2, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.
- f) Empresa, cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP nº 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. Do representante legal

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 5.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.
- 5.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.
- 5.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preços, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.
- 5.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.
- 5.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:
- a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
 - b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6. Da proposta

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas

rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo II;
- d) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 1(um) ano, cujo preço registrado poderá ser revisto em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.
- e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão, se outro não estiver fixado no edital.
- f) Prazo para prestação dos serviços não poderá exceder 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento que a substitua.
- g) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e ordem de fornecimento.

6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO
--

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10121/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA: **11/10/2013**

(NOME DA FIRMA)

C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/_____

6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário modelo disponível no Anexo II.

7. Da habilitação

7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação –

- CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
 - c) Prova de regularidade com os débitos trabalhistas;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
 - e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
 - f) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
 - g) No caso de empresa individual, o registro comercial;
 - h) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
 - i) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
 - k) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por

sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

- l) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. Os documentos exigidos devem ter sido registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

l.1) Para as sociedades anônimas será aplicado o artigo 289, § 5º da Lei 6404/74;

- m) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

- n) Certidão de registro da pessoa jurídica licitante, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região em que a mesma estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada com o objeto desta licitação;

- o) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação;

7.3. Se, pela documentação constante nos envelopes ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 17/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: 11/10/2013 (Nome da firma) C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-____

7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão

ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação.
- 8.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processar-se-á em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

9.1. Fase da primeira classificação preliminar:

- 9.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as que contiverem preços inexequíveis.
- 9.1.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação ou a inabilitação, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

9.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatá-las.

9.2. Fase de lances:

9.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.

9.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.3. Fase da segunda classificação preliminar:

- 9.3.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.2. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.
- 9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4. Fase da habilitação:

- 9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 9.1.2 supra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.
- 9.4.2. Se o pregoeiro constatar a falta de documento(s) ou a presença de documento(s) defeituoso(s) é facultado ao licitante, para não ser inabilitado, exibir ao pregoeiro, imediatamente, até o encerramento da sessão pública, documento que supra a omissão ou o defeito, não sendo permitida a concessão de prazos outros para tanto. Considera-se encerrada a sessão com a lavratura da ata circunstanciada nos termos do item 9 infra.
- 9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda

melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 8.3.2 e 8.3.3.

9.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, prorrogável por igual período, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço, sob pena de aplicação do disposto no item 17.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes, quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.4.7. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4.8. Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

9.4.10. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. Da ata

10.1. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências

que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. Da impugnação do edital

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro e entregues na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

12. Dos recursos administrativos

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

13. Das obrigações do licitante fornecedor.

- 13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 13.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Das Obrigações da Administração

- 14.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 14.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 14.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;
 - 14.1.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.1.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Da prestação dos serviços

- 15.1. A Administração emitirá o Contrato ou instrumento que o substitua, especificando o serviço pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fac-símile (fax);
- 15.2. Observado o prazo da prestação dos serviços e obrigações quanto a instalação, remoção e reinstalação, previstos no Anexo I, o Contratado fará o serviço de acordo com o local onde a máquina estiver, oportunidade em que receberá documento ou atesto na Nota de Empenho, declarando a entrega, que poderá, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;
- 15.3. O aceite/aprovação do(s) material (is), serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

16. Do pagamento

- 16.1. O pagamento do valor dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, Tributos e Contribuições

Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 16.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 16.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 16.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17. Das sanções administrativas

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

17.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.1.

17.3. O retardamento da execução prevista no item 17.1, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4. A falha na execução do contrato prevista no item 17.1 desta cláusula, alínea “c”, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 17.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.5. O comportamento previsto no item 17.1, alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do MP/PI quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução	2	Por ocorrência

	complementar da FISCALIZAÇÃO.		
15	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
17	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18. Da assinatura da ata de registro de preços

18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

18.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 9.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo-se proceder a apuração de eventuais responsabilidades dos licitantes.

- 18.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos art. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que **devidamente comprovadas**.

19. Do cancelamento do Registro

- 19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Será assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

20. Do contrato

- 20.1 Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 20.1.** Para a contratação dos serviços junto aos prestadores registrados, será celebrado o Contrato de Fornecimento entre o fornecedor e a Procuradoria Geral de Justiça.
- 20.2.** O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de serviços ou outro instrumento similar, na forma do artigo 62 da lei de licitações.

20.3. A recusa do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual N° 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

21. Da inexecução e rescisão contratual

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

21.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

21.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades que acarretarem prejuízos ao interesse público, bem como das condições do Contrato.

21.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;

21.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;

21.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

21.2.5. A dissolução da sociedade;

21.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

21.2.7. O atraso injustificado na prestação do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I);

21.2.8. A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

21.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

21.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- 21.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
- 21.2.13. Outras causas relacionadas ao instrumento contratual, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 21.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 21.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I).
- 21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 22.1. A documentação referente à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá constar dos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
- 22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 22.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 22.4. Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

- 22.5. Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 22.6. Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 22.7. O tratamento favorecido de que tratam os artigos 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

23. Das disposições Finais

- 23.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 23.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 23.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 23.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 23.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 23.11. Maiores informações poderão ser prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo site: www.mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.
- 23.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.
- 23.13. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato

Teresina, ____ de _____ de 2013.

AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA
PREGOEIRO – PGJ-PI

Membros da equipe de apoio

Alcivan da Costa Marques

Anne Carolinne de Sousa Carvalho

Carol Chaves Mesquita

Ederson Pereira Cordeiro

Ítalo Garcia Araújo Nogueira

João Batista de Freitas Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, split, frigobar, bebedouro, freezer e geladeira, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- a) Faz-se necessário o Registro de preços para eventual contratação dos serviços por não dispor, o MP-PI, de equipe própria para realização dos serviços em epígrafe, regularmente necessários.
- b) A climatização dos ambientes internos do edifício sede do MP-PI e outros órgãos, é efetivada por meio de aparelhos de ar condicionado de janela e tipo split. A climatização garante o conforto térmico das pessoas que trabalham neste órgão, bem como assegura a temperatura ideal para as máquinas/equipamentos, notadamente de informática. Para a manutenção preventiva e corretiva deste sistema, é fundamental que se tenha conhecimentos técnicos específicos, necessários para se executar as rotinas de manutenção dos equipamentos. Em função da especificidade do serviço, faz-se necessário o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, através de processo licitatório.
- c) A execução dos serviços visa atender as necessidades do MP-PI, no sentido de suprir a necessidade dos serviços de manutenção preventiva simples e geral, manutenção corretiva simples e geral, de bebedouros, freezer e geladeiras, garantindo o bom uso e uma maior vida útil dos equipamentos.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GÁS.

3.1.1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA:

- a) eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) limpeza do gabinete do condicionador;
- g) limpeza dos filtros de ar;
- h) verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) limpeza do elemento filtrante;
- j) verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- k) observação de ruídos e vibrações anormais;

3.1.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Lubrificação do ventilador e motor;
- e) Calibragem do gás.
- f) regulagem de termostato;
- g) limpeza com desobstrução do condensador e evaporador;
- h) limpeza dos filtros de ar.

3.1.3. APARELHOS MODELO BEBEDOURO

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

3.1.4. APARELHOS MODELO FREEZER

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

3.1.5. APARELHOS MODELO GELADEIRA

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;

- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

3.1.6. APARELHOS MODELO FRIGOBAR

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva e corretiva previstas no edital, atendendo as características descritas neste Termo de Referência.

3.3. Os equipamentos, tipo split, especificados no quadro I do anexo I, quando solicitado pela CONTRATANTE, poderão ser removidos e reinstalados em locais diversos da sua origem, nos órgãos do MP-PI, dentro dos municípios de Teresina, ou nas cidades do interior do Estado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com os serviços e materiais necessários para remoção/reinstalação, inclusive a reposição do gás do aparelho removido;

3.4. A empresa será solicitada sempre que for necessário para fazer a reposição do gás, conforme relação de equipamentos descrita no ANEXO I, não implicando em qualquer ônus da CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

4. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. LOTE I – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás por ano para e por aparelho	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço (Máximo Admitido)	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 15.000	2	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00

	até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.					
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 7.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	99	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 20.790,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	54	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 11.880,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	12	R\$ 135,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
05	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão), conforme especificação no item 3.	3	18	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
06	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , (frigobar), conforme especificação no item 3.	2	81	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 5.670,00
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 Aa 12.000 BTU (99 máquinas) com reposição de gás.	40	-	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00
08	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 18.000 Aa 30.000 BTU (54 máquinas) com reposição de gás.	15	-	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
09	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 36.000 Aa 48.000 BTU (12 máquinas) com reposição de gás.	5	-	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	50	-	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
11	Reposição de gás R12/409 ^a a 134 ^a em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, frigobar, freezer, geladeira.	20	-	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

VALOR GLOBAL DO LOTE I(MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)	R\$ 82.470,00
--	---------------

4.2 LOTE II – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 200KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO NORTE DO PIAUÍ

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 9.000 até 18.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Piripiri, José de Freitas	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Altos, Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri	21	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	União, Barras, Batalha, Piripiri	23	R\$ 135,00	R\$ 270,00	R\$ 6.210,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ,	2	Campo maior, Piripiri	04	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00

	de bebedouro tipo garrafão, conforme especificação no item 3.						
05	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, frigobar , conforme especificação no item 3.	2	Altos, Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri	23	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 1.610,00
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000BTU (21 máquinas) com reposição de gás.	8	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote	-	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000BTU (23 máquinas) com reposição de gás.	8	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote		R\$ 700,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
08	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote	-	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
09	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer, geladeira, frigobar.	05	Todos os municípios do item 04	-	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$ 24.260,00

4.3 LOTE III - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM 201KM a 400KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO NORTE DO PIAUÍ

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S. Miguel do Tapuío, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	18	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	3	Parnaíba	6	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Parnaíba	1	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão , conforme especificação no item 3.	3	Parnaíba	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
05	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar , conforme especificação no item 3.	3	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S. Miguel do	17	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 1.785,00

			Tapuío, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba				
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000BTU (18 máquinas) com reposição de gás.	5	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	-	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000BTU (06 máquinas) com reposição de gás.	6	Somente em Parnaíba	-	R\$ 695,00	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00
08	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 36.000 a 48.000BTU (01 máquinas) com reposição de gás.	1	Somente em Parnaíba	-	R\$ 795,00	R\$ 795,00	R\$ 795,00
09	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, frigobar, geladeira, freezer.	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III(MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$ 18.950,00

4.4 LOTE IV – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 200KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUI

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/i nstalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutençã o por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval	09	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00

	Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.		Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.				
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar , conforme especificação no item 3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.	09	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 630,00
03	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (09 máquinas) com reposição de gás.	04	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	-	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
04	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo Split.	05	Todos os municípios do item 02	-	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l., frigobar, bebedouro, freezer.	05	Todos os municípios do item 02	-	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$ 5.070,00

4.5 LOTE V – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 201KM a 400KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUI

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
-------	--------------------------	---	--	------------------	---------------------------	---------------------------------------	---

01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 9.000 até 18.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Aroazes, Floriano, Picos, Itaueira, Jaicós, Oeiras	03	R\$ 165,00	R\$ 330,00	R\$ 990,00
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Aroazes, Floriano, Inhuma, Valença, Varzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itaueira, Jaicós, Oeiras	37	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 8.140,00
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	picos	03	R\$ 195,00	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão , conforme especificação no item 3.	3	Floriano, picos, Oeiras	07	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
05	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar , conforme especificação no item 3.	3	Aroazes, Nazaré do piauí, Floriano, Inhuma, Valença, Varzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itaueira, Jaicós, Oeiras.	23	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 2.415,00
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar	10	Podem ser prestados os	-	R\$ 470,00	R\$	R\$

	condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (37 máquinas) com reposição de gás.		serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote			4.700,00	4.700,00
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 18.000 a 30.000BTU (03 máquinas) com reposição de gás.	1	Somente em Picos	-	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Podem ser prestados nos municípios do item 05	-	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
09	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 2801 e bebedouro de pressão	05	Todos os municípios do item 05	-	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$ 21.565,00

4.6 LOTE VI – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 401 a 600KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUÍ

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Bertolínia, Campinas, Canto do Buriti, Fronteiras, Isaías Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pio IX, Simplício Mendes, Uruçuí, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do	16	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00

			Piauí, S Raimundo Nonato.				
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar , conforme especificação no item 3.	2	Todos do item 01	18	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
03	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (16 máquinas) com reposição de gás.	05	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	-	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
04	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer, geladeira	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VI(MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$ 8.430,00

4.7 LOTE VII – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS ACIMA DE 600KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUI

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Bom Jesus, Palmeira do Piauí, Curimatá, Redenção do Gurguéia, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.	12	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00

02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de frigobar e bebedouro , conforme especificação no item 3.	2	Todos do item 01	13	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
03	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (12 máquinas) com reposição de gás.	05	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	-	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
04	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-	R\$ 120,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	Reposição de gás R12/409 ^a a 134 ^a em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer geladeira.	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-	R\$ 140,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VII (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+ GÁS)							R\$ 7.330,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTES I+II+III+IV+V+VI+VII)							R\$ 168.075,00

4.8 O valor total (Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII) estimado é de R\$168.075,00 (cento e sessenta e oito mil e setenta e cinco reais).

5 MANUTENÇÃO CORRETIVA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);
- b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra (m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MP-PI;
- c) Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- d) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado,

- praticando sempre o preço de mercado;
- e) Considera-se preço de mercado o preço médio obtido em pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto, salvo nas impossibilidades devidamente justificadas;
 - f) A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;
 - g) As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;
 - h) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

6 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I.

6.2 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.2.1 Ao fim de cada prestação de serviço, a empresa contratada apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a **indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial** do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

6.2.2 Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela gerência patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

6.2.3 O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Coordenador de Apoio Administrativo. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva e corretiva prevista neste instrumento, atendendo as características descritas no edital e no contrato.

7.2. Os equipamentos, tipo split, especificados no quadro I do anexo I do edital, quando solicitado pela CONTRATANTE, poderão ser removidos e reinstalados em locais diverso da sua origem, nos órgãos do MP-PI, dentro dos municípios de Teresina, e nas cidades do interior do Estado, correndo por conta da CONTRATADA todas as

despesas com os serviços e materiais necessários para remoção/reinstalação, inclusive a reposição do gás do aparelho removido;

7.3. implementar as rotinas de manutenção preventiva;

7.4. especificar lista de peças sensíveis, que com frequência necessitem ser trocadas, com os respectivos preços de mercado visando evitar solução de continuidade. A lista não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestado;

7.5. cumprir fielmente o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo;

7.6. disponibilizar prestadores de serviço especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pela CONTRATANTE;

7.7. manter os objetos em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva;

7.8. organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial;

7.8.1. no caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

7.9. executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

7.10. efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles, obedecendo sempre aos prazos estipulados no edital do Pregão Presencial n.º17/2013;

7.11. comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.12. solicitar autorização do fiscal do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem a paralisação de equipamentos;

7.13. prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências onde se encontram os aparelhos que, só poderão sair, mediante autorização prévia, demonstrada a impossibilidade de realizar o conserto no próprio local;

7.13.1. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

7.14. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos componentes dos objetos durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.14.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

7.15. atender a quaisquer chamados de emergência, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados; em casos excepcionais e a critério do MP/PI, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos no contrato, desde que a necessidade seja comunicada previamente à CONTRATADA. Nestes casos, haverá compensação das horas trabalhadas em horário extraordinário com o horário regular, mediante acordo direto com o supervisor.

7.16. Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato;

7.17. Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ela como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos às expensas da contratada;

7.17.1 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

7.18. Após os serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção;

7.19. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos objetos integrantes deste contrato, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

7.20. A CONTRATADA também será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da CONTRATANTE, quando ocorridos durante a prestação dos serviços ou quando sejam ocasionados por funcionários da empresa ou preposto;

7.21. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

7.22. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.23. Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados;

7.24. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

7.25. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da CONTRATADA;

7.26. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

7.27. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

7.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos objetos, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que a garantia dos mesmos deverá ser de, no **mínimo, 6 (seis) meses**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal;

7.28.1. Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato.

7.29. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.30. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato;

7.31. Zelar para que seus funcionários ao prestarem os serviços na CONTRATADA, se utilizem dos Equipamentos de segurança necessários e respeitem as normas relativas à segurança do trabalho;

7.32. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP/PI, por meios próprios ou mediante vale transporte;

7.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado do Piauí;

7.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

7.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira

responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MP/PI;

7.36. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo MP/PI, em conformidade com as leis trabalhistas;

7.37. Observar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, obriga-se a:

8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;

8.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os serviços, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;

8.7. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

8.8. Exigir da CONTRATADA, para fins de apuração e de acordo com sua conveniência, apresentação da fatura mensal que comprove o valor de aquisição dos materiais utilizados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;

8.9. Avaliar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 . O pagamento do valor dos objetos fornecidos e/ou dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo. Para fins de pagamento ainda serão solicitadas as certidões negativas ou

positiva com efeito negativo, de débitos previdenciário, trabalhista, fazenda estadual e municipal, tributos federais e o FGTS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

9.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.6. A Procuradoria Geral de Justiça do Piauí reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10 JULGAMENTO

10.1. A adjudicação será por lote, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário por lote. A licitante deverá estimar seus preços conforme a relação descrita no item 04 deste Termo de Referência.

10.2. O valor total do Lote I corresponde ao somatório do valor a ser cobrado pela manutenção preventiva e corretiva, pela instalação, remoção e reinstalação (dos equipamentos tipo Split), reposição de gás, dos equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

10.3. O valor total do Lote II corresponde ao somatório do valor a ser cobrado pela manutenção preventiva e corretiva, pela instalação, remoção e reinstalação (dos equipamentos tipo split), reposição de gás, dos equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

10.4. O valor total do Lote III corresponde ao somatório do valor a ser cobrado pela manutenção preventiva e corretiva, pela instalação, remoção e reinstalação (dos equipamentos tipo split), reposição de gás, dos equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

10.5. O valor total do Lote IV corresponde ao somatório do valor a ser cobrado pela manutenção preventiva e corretiva, pela instalação, remoção e reinstalação (dos equipamentos tipo split), reposição de gás, dos equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

10.6. O valor total do Lote V corresponde ao somatório do valor a ser cobrado pela manutenção preventiva e corretiva, pela instalação, remoção e reinstalação (dos equipamentos tipo split), reposição de gás, dos equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

10.7. O valor total do Lote VI corresponde ao somatório do valor a ser cobrado pela manutenção preventiva e corretiva, pela instalação, remoção e reinstalação (dos equipamentos tipo split), reposição de gás, dos equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

10.8. O valor total do Lote VII corresponde ao somatório do valor a ser cobrado pela manutenção preventiva e corretiva, pela instalação, remoção e reinstalação (dos equipamentos tipo split), reposição de gás, dos equipamentos especificados no Anexo I, deste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de gás ou instalação, reinstalação, remoção de ar condicionado tipo split, será acordado com a Administração Superior através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, para cada prestação, não podendo, todavia, ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento de que o substitua.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos disponibilizados para realização da despesa aqui prevista será da fonte do Tesouro: 00; Atividade: Coordenação Geral do Ministério Público; Elementos de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro, pessoa jurídica; 3.3.90.30 – material de consumo, 4.4.90.52 – material permanente.

13. Compõem este Termo de Referência as propostas comerciais das empresas

consultadas:

- A.F DA SILVA REFRIGERAÇÃO– CNPJ – 10.983.518/0001-46
- MANUTENFRIO REFRIGERAÇÃO– CNPJ 05.868.888/0001-00
- TOP AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 07.111.745/0001-77

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades objeto desta licitação.
- 14.2. Os valores constantes nas tabelas do item 04 foram baseados em cotações de valores mínimos de mercado, que será o máximo que a Administração pretende pagar ao prestador de serviço classificado na licitação;
- 14.3. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

APÊNDICE I
QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO INSTALADOS.

QUADRO I

CONDICIONADORES DE AR

ANDAR: SUBSOLO		
SETOR: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	ELGIN	
ANDAR: TÉRREO		
SETOR: COORDENAÇÃO GERAL DO PROCON		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT CONSUL AIR MASTER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT ELGIN	
18.000BTUS	SPLIT ELGIN	
18.000BTUS	SPLIT ELGIN	
10.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
10.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
7.500BTUS	SPLIT ELETROLUX	
12.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
7.500BTUS	SPLIT ELETROLUX	
SETOR: DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT GREE	
SETOR: ASSESSORIA PARA PARECERES JURÍDICOS		
CENTRAL DE AR		

18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
ANDAR: 1º		
SETOR: CACOP		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
12.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: OUVIDORIA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: ASSESSORIA PARA GESTÃO ESTRATÉGICA		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT ELGIN	
18.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: SALA DE REUNIÃO		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS		
CENTRAL DE AR		
48.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
ANDAR: 2º		
SETOR: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	

18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: COMITÊ ESTRATÉGICO DE TI		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT GREE	
SETOR: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAECO		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: ASSESSORIA PARA SUPORTE TÉCNICO		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	CONSUL AIR MASTER	
SETOR: CONTROLADORIA INTERNA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
10.000BTUS	ELGIN	
ANDAR: 3º		
SETOR: AUDITÓRIO		
CENTRAL DE AR		
36.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
SETOR: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
CENTRAL DE AR		

24.000BTUS	SPLIT GREE	
10.000BTUS	SPLIT ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: TELEFONISTAS		
CENTRAL DE AR		
7.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
ANDAR: 4º		
SETOR: PAGAMENTO DE PESSOAL		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
24.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
SETOR: SECRETARIA GERAL DA PGJ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
12.000BTUS	CONSUL	
12.000BTUS		
SETOR: SEÇÃO DE ARQUIVO DO RH		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT GREE	
SETOR: PLENÁRIO		
CENTRAL DE AR		
22.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
22.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
22.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	

ANDAR: 5º		
SETOR: RECEPÇÃO DO GABINETE DA PGJ		
CENTRAL DE AR		
36.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
SETOR: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT LG	
30.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
SETOR: ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE		
CENTRAL DE AR		
30.000BTUS	SPRINGER HIWALL	
20.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: CHEFIA DO GABINETE DO PGJ		
CENTRAL DE AR		
30.000BTUS	SPLIT YORK	
36.000BTUS	KOMECO	
SETOR: SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT ELGIN	
9.000BTUS	SPLIT LG	
PRÉDIO ANEXO DA PGJ		
SETOR: DIVISÃO DE MATERIAL DE CONSUMO		
CENTRAL DE AR		
36.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
24.000BTUS	SPLIT GREE	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
21.000BTUS	AIR MASTER	
SETOR: DIVISÃO DE MATERIAL PERMANENTE		
CENTRAL DE AR		

12.000BTUS	KOMECO	
18.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
10.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
7.500BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: PSICOLOGIA		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: ASSESSORIA DE SAÚDE – MÉDICO		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: 52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – VERÔNICA RODRIGUES SALES		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
TERESINA-NOVOS		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS – RUA 19 DE NOVEMBRO		
SETOR: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	KOMECO	
9.000BTUS	KOMECO	
SETOR: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	KOMECO	
SETOR: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		

CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	KOMEÇO	
9.000BTUS	KOMEÇO	
SETOR: 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	KOMEÇO	
9.000BTUS	KOMEÇO	
SETOR: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT ELGIN	
18.000BTUS	SPLIT ELGIN	
10.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: 40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT LG	
SETOR: 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT LG	
SETOR: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
SETOR: CENTRO DE APOIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL		

CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT LG	
SETOR: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
12.000BTUS	SPLIT ELGIN	
SETOR: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT YORK	
SETOR: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	GREE	
SETOR: DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU CÍVEL		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT LG	
SETOR: NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CIDADANIA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMEKO	
SETOR: PROCESSOS ESPECIAIS INTERPOSTOS RECURSOS JUNTO TRIBUNAIS		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
SETOR: COORDENADORIA DO NÚCLEO DAS PRO DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
COLÉGIO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA		
SETOR: PROCURADORIAS DE JUSTIÇA		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	

9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: ADMINISTRACAO DO PREDIO DOS		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DRA RAQUEL NORMANDO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DRA CATARINA GADELHA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GABINETE DRA TERESINHA MARQUES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DRA MARTHA CELINA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR ANTONIO GONÇALVES VIERA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DRA TERESINHA BORGES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DRA LENIR GOMES DOS SANTOS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR ALÍPIO SANTANA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR JOSÉ RIBAMAR DA COSTA		
CENTRAL DE AR		

9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DRA IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR JEROMILDO RODRIGUES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR ANTONIO DE PÁDUA LINHARES		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR FERNANDO FERRO		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR FRANCISCO DAS CHAGAS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR ARISTIDES SILVA PINHEIRO		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR LUIS FRANCISCO RIBEIRO		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: HABEAS CORPUS PROCURADORES		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: GAB DR ANTÔNIO IVAN E SILVA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	

NUPEVID		
SETOR: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -FRANCISCO DE JESUS LIMA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -MARIA DO AMPARO DE SOUSA		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR-ILHOTAS		
SETOR: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT LG	
12.000BTUS	SPLIT MIDEA	
BUENOS AIRES		
SETOR: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -MARIA ODETE SOARES		
CENTRAL DE AR		
	SPLIT SPRINGER	
TRIBUNAL DO JÚRI		
SETOR: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -UBIRACI DE SOUSA ROCHA		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE I-PIÇARREIRA)		
SETOR: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO BELA VISTA E ANGELIM)		
SETOR: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO CASTELO BRANCO		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	

PRÉDIO DA ELISEU MARTINS		
SETOR: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMEÇO	
SETOR: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMEÇO	
SETOR: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -MARIA CARMEN CAVALCANTI DE ALMEIDA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMEÇO	
SETOR: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMEÇO	
12.000BTUS	KOMEÇO	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
SETOR: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -MYRIAM LAGO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMEÇO	
SETOR: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMEÇO	
12.000BTUS	KOMEÇO	
12.000BTUS	KOMEÇO	
SETOR: NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS DEFICIENTES E IDOSO		
CENTRAL DE AR		
24.000BTUS	SPLIT ELETROLUX	
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA		
SETOR: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -HUGO DE SOUSA CARDOSO		
CENTRAL DE AR		

12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -CLEANDRO ALVES DE MOURA		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
SETOR: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
SETOR: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
SETOR: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	KOMECO	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
12.000BTUS	CONSUL	
SETOR: CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA CIDADANIA E DA SAÚDE		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
REDENÇÃO		
SETOR: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA -FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER CARRIER	
10.000BTUS	SPLIT ELGIN	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	

18.000BTUS	CONSUL	
12.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	ELGIN	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
18.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	THERMOS	
9.000BTUS	CARRIER	
12.000BTUS	CONSUL	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO		
CENTRAL DE AR		
9.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
10.000BTUS	CONSUL	
14.000BTUS	GE SILVESTRE	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	

10.000BTUS	ELETROLUX	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS		
CENTRAL DE AR		
8.300BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE OEIRAS		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS		

CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARRAS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BATALHA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOM JESUS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PAULISTANA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	CONSUL	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO II		
CENTRAL DE AR		
7.500BTUS	ELETROLUX	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE UNIÃO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUI		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AMARANTE		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES		

CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
18.000BTUS	ELETROLUX	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COCAL		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GILBUÉS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GUADALUPE		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INHUMA		

CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	CONSUL	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
12.000BTUS	ELGIN	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JAICÓS		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JERUMENHA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PALMEIRAS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIO IX		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PORTO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SIMÕES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ANGICAL DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		

12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ANÍSIO DE ABREU		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ANTÔNIO ALMEIDA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AROAZES		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	ELGIN	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ARRAIAL		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BARRO DURO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BERTOLÍNEA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOCAÍNA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMPINAS DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CARACOL		
CENTRAL DE AR		

12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ		
CENTRAL DE AR		
10.000BTUS	CONSUL	
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CRISTALÂNDIA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CURIMATÁ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ELISEU MARTINS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRANCINÓPOLIS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRANCISCO SANTOS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IPIRANGA DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ISAÍAS COELHO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JOAQUIM PIRES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE LANDRI SALES		
CENTRAL DE AR		

12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARCOLÂNDIA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MONTE ALEGRE		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PAES LANDIM		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ		
CENTRAL DE AR		

12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIMENTEIRAS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIMENTEIRAS		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONLÇALVES		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA FILOMENA		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOCORRO DO PIAUÍ		
CENTRAL DE AR		
12.000BTUS	SPLIT SPRINGER	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE		
CENTRAL DE AR		

QUADRO II – FRIGOBAR E BEBEDOURO

EQUIPAMENTOS		MUNICÍPIOS
FRIGOBAR	BEBEDOURO	
81	18	TERESINA
17	02 (somente em Campo Maior)	Altos, Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri.
19	03 (somente Parnaíba)	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S. Miguel do Tapuio, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba.
09	xxx	Água Branca, Beneditinos, Demerval Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro, Regeneração, São Pedro do PI.
18	07 (Floriano, picos, Oeiras)	Aroazes, Floriano, Inhuma, Valença, Varzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itauera, Jaicós, Oeiras.
18	xxx	Bertolândia, Campinas, Canto do Buriti, Fronteiras, Isaías Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pio IX, Simplício Mendes, Uruçuí, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, S Raimundo Nonato.
10	02 (Corrente)	Bom Jesus, Palmeira do Piauí, Curimatá, Redenção do Gurguéia, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por lote, elaborando-o conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II

Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EMPRESA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

1.0 LOTE I – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás por ano para e por aparelho	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço (Máximo Admitido)	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 15.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	2			
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO	2	99			

	DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 7.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.					
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	54			
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	12			
05	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão), conforme especificação no item 3.	3	18			
06	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , (frigobar), conforme especificação no item 3.	2	81			
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 Aa 12.000 BTU (99 máquinas) com reposição de gás.	40	-			
08	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 18.000 Aa 30.000 BTU (54 máquinas) com reposição de gás.	15	-			
09	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 36.000 Aa 48.000 BTU (12 máquinas) com reposição de gás.	5	-			
10	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	50	-			
11	Reposição de gás R12/409 ^a a 134 ^a em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, frigobar, freezer, geladeira.	20	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE I(MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)						R\$

1.1 LOTE II – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 200KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO NORTE DO PIAUÍ

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 9.000 até 18.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Piripiri, José de Freitas	02			
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Altos, Alto Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri	21			
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	União, Barras, Batalha, Piripiri	23			
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão , conforme especificação no item 3.	2	Campo maior, Piripiri	04			
05	Manutenção preventiva e	2	Altos, Alto	23			

	corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, frigobar, conforme especificação no item 3.		Longá, Campo Maior, Capitão de Campos, José de Freitas, União, Barras, Batalha, Esperantina, Miguel Alves, Piripiri				
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000BTU (21 máquinas) com reposição de gás.	8	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote	-			
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000BTU (23 máquinas) com reposição de gás.	8	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote				
08	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	10	Podem ser prestado os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote	-			
09	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer, geladeira, frigobar.	05	Todos os municípios do item 04	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE II (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$

1.2 LOTE III - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM 201KM a 400KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO NORTE DO PIAUÍ

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por
-------	--------------------------	---	--	------------------	---------------------------	---------------------------------------	--

							aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S. Miguel do Tapuio, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	18			
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	3	Parnaíba	6			
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 36.000 até 48.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Parnaíba	1			
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão , conforme especificação no item 3.	3	Parnaíba	03			
05	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar , conforme especificação no item 3.	3	Luzilândia, Joaquim Pires, Pedro II, Piracuruca, Porto, S. Miguel do Tapuio, Cocal, Buriti dos Lopes, Luís Correia, Parnaíba	17			
06	Instalação, remoção e	5	Podem ser	-			

	reinstalação de ar condicionado tipo split, de 7.000 a 12.000BTU (18 máquinas) com reposição de gás.		prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote				
07	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000BTU (06 máquinas) com reposição de gás.	6	Somente em Parnaíba	-			
08	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, de 36.000 a 48.000BTU (01 máquinas) com reposição de gás.	1	Somente em Parnaíba	-			
09	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-			
10	Reposição de gás R12/409 ^a a 134 ^a em refrigeração 2801 e bebedouro de pressão, frigobar, geladeira, freezer.	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE III(MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$

1.3 LOTE IV – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 200KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUI

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção ou por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro,	09			

			Regeneração , São Pedro do PI.				
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar , conforme especificação no item 3.	2	Água Branca, Beneditinos, Demerval Lobão, Monsenhor Gil, Amarante, Angical, Barro Duro, Regeneração , São Pedro do PI.	09			
03	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (09 máquinas) com reposição de gás.	04	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	-			
04	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo Split.	05	Todos os municípios do item 02	-			
05	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l., frigobar, bebedouro, freezer.	05	Todos os municípios do item 02	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE IV (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$

1.4 LOTE V – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 201KM a 400KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUI

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção o por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo janela. Capacidade de 9.000 até 18.000BTU, limpeza e	2	Aroazes, Floriano, Picos, Itaueira, Jaicós, Oeiras	03			

	lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.						
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Aroazes, Floriano, Inhuma, Valença, Varzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itauera, Jaicós, Oeiras	37			
03	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 18.000 até 30.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	picos	03			
04	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de bebedouro tipo garrafão , conforme especificação no item 3.	3	Floriano, picos, Oeiras	07			
05	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar , conforme especificação no item 3.	3	Aroazes, Nazaré do piauí, Floriano, Inhuma, Valença, Varzea Grande, Picos, Bocaina, Guadalupe, Itauera, Jaicós, Oeiras.	23			
06	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (37 máquinas) com reposição de gás.	10	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 05 deste lote	-			
07	Instalação, remoção e	1	Somente em	-			

	reinstalação de ar condicionado tipo split, 18.000 a 30.000BTU (03 máquinas) com reposição de gás.		Picos				
08	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Pode ser prestado nos municípios do item 05	-			
09	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão	05	Todos os municípios do item 05	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE V (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$

1.5 LOTE VI – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS COM ATÉ 401 a 600KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUÍ

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Bertolândia, Campinas, Canto do Buriti, Fronteiras, Isaías Coelho, Marcolândia, Paulistana, Pio IX, Simplício Mendes, Uruçuí, Anísio de Abreu, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, S Raimundo Nonato.	16			
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ,	2	Todos do item 01	18			

	de frigobar , conforme especificação no item 3.						
03	Instalação, remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (16 máquinas) com reposição de gás.	05	Podem ser prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote	-			
04	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-			
05	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer, geladeira	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE VI(MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+GÁS)							R\$

1.6 LOTE VII – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS ACIMA DE 600KM DE DISTÂNCIA DE TERESINA – REGIÃO SUL DO PIAUI

Itens	Especificação do serviço	Quantidade do serviço – manutenções/instalações/gás	Municípios os serviços serão prestados	Qde de aparelhos	Valor unitário do serviço	Valor total dos serviços por aparelho	Valor total do item (valor total da manutenção por aparelho x qde de aparelhos)
01	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de ar condicionado tipo split. Capacidade de 9.000 até 12.000BTU, limpeza e lubrificação em geral, conforme especificação no item 3.	2	Bom Jesus, Palmeira do Piauí, Curimatá, Redenção do Gurguéia, Corrente, Monte Alegre do Piauí, Cristalândia do Piauí.	12			
02	Manutenção preventiva e corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS , de frigobar e bebedouro , conforme especificação no item 3.	2	Todos do item 01	13			
03	Instalação, remoção e	05	Podem ser	-			

	reinstalação de ar condicionado tipo split, 7.000 a 12.000BTU (12 máquinas) com reposição de gás.		prestados os serviços em qualquer dos municípios do item 01 deste lote				
04	Reposição de gás R12, para condicionadores de ar tipo split e janela	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-			
05	Reposição de gás R12/409ª a 134ª em refrigeração 280l e bebedouro de pressão, freezer geladeira.	05	Pode ser prestado nos municípios do item 01	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE VII (MANUTENÇÃO+INSTALAÇÃO+ GÁS)							R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTES I+II+III+IV+V+VI+VII)							R\$

O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar o valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I)

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao lote I descrito no Anexo II do Edital Pregão 17/2013

Preço total do Item 1: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 6: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 7: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 8: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 9: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 10: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 11: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote I: R\$ ____,_____ (indicar o valor por extenso)

Referente ao lote II descrito no Anexo II do Edital Pregão 17/2013

Preço total do Item 1: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 2: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 3: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 4: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 5: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 6: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 7: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 8: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 9: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote II: R\$ ____,_____ (indicar o valor por extenso)

Referente ao lote III descrito no Anexo II do Edital Pregão 17/2013

Preço total do Item 1: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 2: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 3: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 4: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 5: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 6: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 7: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)
Preço total do Item 8: R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 9: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 10: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote III: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Referente ao lote IV descrito no Anexo II do Edital Pregão 17/2013

Preço total do Item 1: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote IV: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Referente ao lote V descrito no Anexo II do Edital Pregão 17/2013

Preço total do Item 1: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 6: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 7: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 8: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 9: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote V: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Referente ao lote VI descrito no Anexo II do Edital Pregão 17/2013

Preço total do Item 1: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ _____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote VI: R\$ _____, _____ (indicar o valor por extenso)

Referente ao lote VII descrito no Anexo II do Edital Pregão 17/2013

Preço total do Item 1: R\$ _____, _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____, _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ _____, _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ _____, _____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ _____, _____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote VII: R\$ _____, _____ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias. Salvo nos casos de revisão em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:

- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão 17/2013.

Teresina, ___ de _____ de 2013.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão 17/2013, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();

Teresina, __ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 17/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10121/2013
PROCESSO CLC – 152/2013
REGIME DE EXECUÇÃO: tarefa
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2013

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, **Edital de Licitação nº 17/2013**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar preços pelo prazo de doze meses para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split,

frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, conforme anexo I deste edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11.1 Registro de preços pelo prazo de doze meses para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, conforme anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

3.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 3.1.

3.3. O retardamento da execução prevista no item 3.1, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

3.4. A falha na execução do contrato prevista no item 3.1 desta cláusula, alínea “c”, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 3.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

3.5. O comportamento previsto no item 3.1, alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pífida de serviço ou	2	Por ocorrência

	substituição de material.		
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

9	Retirar das dependências do MP/PI quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
15	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
17	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

3.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

3.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 17/2013 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 17/2013 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial supracitado, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço deverá ser prestado na sede do Ministério Público do Estado do Piauí e seus anexos em Teresina, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30hrs às 13:30hrs, bem como nos outros órgãos do MP-PI, conforme cronograma a ser definido no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos materiais fornecidos quando inferior ao limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.1.5. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As prestações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 17/2013, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2013.

AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF

ANEXO I

LOTE I			
Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2013.

AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO E A
EMPRESA_____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2013.**

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dr. Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONTRATADA: A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº:_____, estabelecida ____ (endereço completo)____, representada neste ato pelo Sr(a)_____, portador da Cédula de Identidade nº/(órgão expedidor):_____, e CPF nº:_____, na qualidade de_____.

Os CONTRATANTES, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente contrato nº XX/2013, referente ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva **COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como

instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado, consoante o Anexo I do edital, cujos serviços são assim divididos:

1.1.1 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA:

- a) eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- c) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- e) lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) limpeza do gabinete do condicionador;
- g) limpeza dos filtros de ar;
- h) verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) limpeza do elemento filtrante;
- j) verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- k) observação de ruídos e vibrações anormais;

1.1.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Lubrificação do ventilador e motor;
- e) Calibragem do gás.
- f) regulagem de termostato;
- g) limpeza com desobstrução do condensador e evaporador;
- h) limpeza dos filtros de ar.

1.1.3 APARELHOS MODELO BEBEDOURO:

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.1.4. APARELHOS MODELO FREEZER:

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.1.5. APARELHOS MODELO GELADEIRA:

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.1.6. APARELHOS MODELO FRIGOBAR:

- a) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- b) verificação do fluxo de gás refrigerante;
- c) verificação da pressão, temperatura do termostato;
- d) verificação dos circuitos elétrico-eletrônicos e do funcionamento geral dos equipamentos.

1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

- 1.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);
- 1.2.1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra (m-se) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o MP-PI;
- 1.2.2. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessário à substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços

- constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;
- 1.2.3. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
 - 1.2.4. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado, praticando sempre o preço de mercado;
 - 1.2.5. Considera-se preço de mercado o preço médio obtido em pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto, salvo nas impossibilidades devidamente justificadas;
 - 1.2.6. a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;
 - 1.2.7. as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;
 - 1.2.9 os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

1.3. RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 1.3.1. Ao fim de cada prestação de serviço, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a **indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial** do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.
- 1.3.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela gerência patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.
- 1.3.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Coordenador de Apoio Administrativo. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela contratada, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$_____, conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 17/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva,

reposição de gás ou instalação, reinstalação, remoção de ar condicionado tipo split, será acordado com a Administração Superior através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, para cada prestação, não podendo, todavia, ser superior a 15(quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento de que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Fonte de Recursos:

O empenho inicial é de R\$_____, conforme a Nota de Empenho nº_____, emitida em XX/XX/XX, sob o evento nº_____, da modalidade global.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. elaborar e entregar à CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção preventiva e corretiva prevista neste instrumento, atendendo as características descritas no contrato.

6.2. Os equipamentos, tipo split, especificados no quadro I do anexo I do edital, quando solicitado pela CONTRATANTE, poderão ser removidos e reinstalados em locais diverso da sua origem, nos órgãos do MP-PI, dentro dos municípios de Teresina, e nas cidades do interior do Estado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com os serviços e materiais necessários para remoção/reinstalação, inclusive a reposição do gás do aparelho removido;

6.3. implementar as rotinas de manutenção preventiva;

6.4. especificar lista de peças sensíveis, que com frequência necessitem ser trocadas, com os respectivos preços de mercado visando evitar solução de continuidade. A lista

não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestado;

6.5. cumprir fielmente o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos do mesmo;

6.6. disponibilizar prestadores de serviço especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pela CONTRATANTE;

6.7. manter os objetos em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva;

6.8. organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial;

6.8.1. no caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

6.9. executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

6.10. efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles, obedecendo sempre aos prazos estipulados no edital do Pregão Presencial n.º 17/2013;

6.11. comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.12. solicitar autorização do fiscal do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem a paralisação de equipamentos;

6.13. prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências onde se encontram os aparelhos que, só poderão sair, mediante autorização prévia, demonstrada a impossibilidade de realizar o conserto no próprio local;

6.13.1. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato;

6.14. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos componentes dos objetos durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.14.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas

características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

6.15. atender a quaisquer chamados de emergência, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados; em casos excepcionais e a critério do MP/PI, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos no contrato, desde que a necessidade seja comunicada previamente à CONTRATADA. Nestes casos, haverá compensação das horas trabalhadas em horário extraordinário com o horário regular, mediante acordo direto com o supervisor.

6.16. Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato;

6.17. Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ela como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos às expensas da contratada;

6.17.1 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

6.18. Após os serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção;

6.19. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos objetos integrantes deste contrato, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE;

6.20. A CONTRATADA também será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da CONTRATANTE, quando ocorridos durante a prestação dos serviços ou quando sejam ocasionados por funcionários da empresa ou preposto;

6.21. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

6.22. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.23. Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados;

6.24. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

6.25. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da CONTRATADA;

6.26. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

6.27. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

6.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos objetos, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que a garantia dos mesmos deverá ser de, no **mínimo, 6 (seis) meses**, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal;

6.28.1. Os serviços rejeitados pela fiscalização devem ser corrigidos de imediato.

6.29. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.30. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato;

6.31. Zelar para que seus funcionários ao prestarem os serviços na CONTRATADA, se utilizem dos Equipamentos de segurança necessários e respeitem as normas relativas à segurança do trabalho;

6.32. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP/PI, por meios próprios ou mediante vale transporte;

6.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado do Piauí;

6.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

6.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MP/PI;

6.36. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo MP/PI, em conformidade com as leis trabalhistas;

6.37. Observar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, obriga-se a:

- 7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 7.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA;
- 7.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os serviços, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;
- 7.7. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.8. Exigir da CONTRATADA, para fins de apuração e de acordo com sua conveniência, apresentação da fatura mensal que comprove o valor de aquisição dos materiais utilizados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 7.9. Avaliar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 8.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir;
- 8.3. as repactuações de preços envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) poderão ser efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados a cada insumo ou grupo de insumos a serem utilizados nos serviços, ou, na falta de índices setoriais oficiais específicos, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os insumos ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

8.4. as repactuações de preços envolvendo materiais poderão ser efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos, correlacionados aos materiais a serem utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

8.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

8.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

8.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

8.8. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

8.9. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

8.9.1. As particularidades do contrato em vigência;

8.9.2. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

8.9.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

8.9.4. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

8.10. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

8.10.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

8.10.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades que acarretarem prejuízos ao interesse público, bem como das condições do Contrato.

- 10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;
- 10.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;
- 10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 10.2.5. A dissolução da sociedade;
- 10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 10.2.7. O atraso injustificado na prestação do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I);
- 10.2.8. A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 10.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 10.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
- 10.2.13. Outras causas relacionadas ao instrumento contratual, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 10.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 10.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I).

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 .O pagamento do valor dos objetos fornecidos e/ou dos serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo. Para fins de pagamento ainda serão solicitadas as certidões negativas ou positiva com efeito negativo, de débitos previdenciário, trabalhista, fazenda estadual e municipal, tributos federais e o FGTS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.6. A Procuradoria Geral de Justiça do Piauí reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

12.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 12.1.

12.3. O retardamento da execução prevista no item 12.1, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato prevista no item 12.1 desta cláusula, alínea “c”, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.5. O comportamento previsto no item 12.1, alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

9	Retirar das dependências do MP/PI quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
15	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
17	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teresina-PI.

Teresina, ___de _____ de 2013

LICITANTE SIGNATÁRIA DA ATA

Procuradoria Geral de Justiça

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG: